



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR SUSEP Nº 11, de 02 de abril de 1982

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o § 3º, do art. 123, do Decreto-lei nº 73, de 21.11.66, e

considerando que os prepostos de corretor de seguro são inscritos na SUSEP, por iniciativa do corretor de seguros ao qual estejam vinculados;

considerando que o corretor de seguros poderá, a qualquer tempo, promover o cancelamento da inscrição dos respectivos prepostos;

considerando a necessidade de ser procedida a revisão do cadastro dos prepostos, para a sua atualização:

RESOLVE:

1. Determinar aos corretores de seguros, pessoas físicas e jurídicas, que remetam à SUSEP, diretamente ao Departamento de Controle Econômico – DECON, relação em 2 (duas) vias dos respectivos prepostos, de acordo com o modelo anexo (modelo da Circular nº 18/69, da SUSEP).

2. As referidas relações deverão ser apresentadas no prazo de 60 (sessenta) dias, sendo considerados cancelados os nomes dos prepostos que não figurarem nas respectivas relações.

3. A não apresentação das relações, no prazo indicado, caracteriza a infração prevista no item 3.4, das Normas para Aplicação de Penalidade, aprovadas pela Resolução CNSP nº 13, de 21 de maio de 1976.

4. Esta circular entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIRA
Superintendente

RELAÇÃO DE PREPOSTOS

Corretor de Seguro ou Sociedade Corretora:

.....

Endereço completo:

.....

Localidades onde tem filiais ou Sucursais:

.....

Nome por Extenso	Data Nasc. Dia/mês e ano	Naturalidade e Nacionalidade	Domicílio Cidade - Estado	Local/ Atividade Cidade – Estado	Nº Reg. do Preposto